



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

PROCESSO Nº 8817/2021
CONTRATO Nº 209/2022

CONTRATO n.º 209/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO firmado em 13.08.2021 (**CONTRATO Nº 185/2021**), constante de fls. 166/177, do Processo Administrativo nº 8817/2021, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e o **BANCO DO BRASIL S.A.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Sr. VINÍCIUS MICHEL ARBACH**, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 33164244 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 098.897.767-23, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência de um lado e de outro lado, o (a) **BANCO DO BRASIL S.A.**, por meio de sua Agência 0262-3, CNPJ 00.000.000/0001-91, neste ato representado pela Sr. (a) **YVINA ALVE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 021.264.877-25, doravante denominado simplesmente **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços que resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao (**CONTRATO nº 185/2021**) firmado em 13.08.2021 relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº **8817/2021**, **Chamamento Público nº 016/2018**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PRORROGAÇÃO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, por igual período de 12 (doze) meses, do contrato nº 185/2021, a partir de 13/08/2022, conforme justificativa de fls. 192 e modificação da cláusula décima primeira do contrato primitivo, com a retirada do valor total de acordo com exigências da SMF, tendo em vista que o valor é variável de acordo com a arrecadação .



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COMO POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



PROCESSO Nº 8817/2021
CONTRATO Nº 209/2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de arrecadação serão remunerados por tarifa por documento conforme os valores unitários a seguir:

I. R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos) por DAR com Código de Barras padrão FEBRABAN recebido nos seguintes canais: Terminais de auto-atendimento (caixa eletrônico), internet banking.

II. R\$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos) por DAR com Código de Barras padrão FEBRABAN recebido nos seguintes canais: correspondentes bancários.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a este termo aditivo, para cobrir a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses correrão a conta da Dotação Orçamentária nº 03.01.04.122.1101.6031.3.3.3.9.0.39.00.00.00, código reduzido nº 595301/2022. O Município empenhou em favor da contratada, de acordo com os valores constantes da cláusula anterior, tendo em vista que o montante é variável em função da arrecadação e utilização mensal dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da justificativa do ordenador de despesas, fls 192, exarado no presente processo administrativo e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA RERRATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Serão retificados no contrato primitivo a supressão total da Cláusula Segunda e seus parágrafos e do parágrafo primeiro da Cláusula Sétima.

A Cláusula Décima e Décima primeira do contrato primitivo passarão a ter a redação da Cláusula Segunda e a Cláusula Terceira, ambas do presente termo aditivo, respectivamente.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COMO POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA



PROCESSO Nº 8817/2021
CONTRATO Nº 209/2022

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
UGL- UNIDADE GESTORA LOCAL

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal Volta Redonda Em Destaque, incumbido das publicações oficiais do Município, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Volta Redonda, 24 de agosto de 2022.

VINÍCIUS MICHEL ARBACH
p/MUNICÍPIO

YVINA ALVES DA SILVA OLIVEIRA
p/CONTRATADA

Kátia Regina da Costa Fagundes.

TESTEMUNHA

CPF: 783.187.697-91

TESTEMUNHA

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**VOLTA
REDONDA**
COMO POVO HONESTIDADE
E COMPETÊNCIA